



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 852/2016

Garça, 24 de novembro de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 061/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 061/2016, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para a outorga de concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, do imóvel a ser desmembrado da Matrícula nº 23.318 do CRI local, à Associação Assistencial Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 08.560.463/0001-10, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

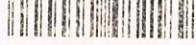
Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOSE ALCIDES FANECCO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br



Protocolo N.º 48318
28/11/2016 11:11:29

Cássia M. D. Bariani



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a ser desmembrado da Matrícula nº 23.318 do CRI local, à Associação Assistencial Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 08.560.463/0001-10, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 23.318 do CRI local

Área a desmembrar de 2.586,32 m²

Localização: Conjunto Habitacional Jardim Morada do Sol

ROTEIRO

“Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, distante de 9,12 metros do cruzamento dos alinhamentos da Rua Ludovico Álvaro Ferrari com a Rua Joel Renério Minho; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, no sentido retorno, na distância de 43,26 metros, daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, em curva com raio de 9,00 metros na distância de 14,07 metros atingindo o alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian; daí; segue pelo alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian na distância de 41,96 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 49,87 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318; daí; deflete à direita e segue na distância de 51,34 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 2.586,32 metros.”

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

- I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1º desta Lei;
- III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;
- IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 2016.


JOSE ALCIDES FANECCO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a ser desmembrado da Matrícula nº 23.318 do CRI local, à Associação Assistencial Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 08.560.463/0001-10, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 23.318 do CRI local

Área a desmembrar de 2.586,32 m²

Localização: Conjunto Habitacional Jardim Morada do Sol

ROTEIRO

“Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, distante de 9,12 metros do cruzamento dos alinhamentos da Rua Ludovico Álvaro Ferrari com a Rua Joel Renéio Minho; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, no sentido retorno, na distância de 43,26 metros, daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, em curva com raio de 9,00 metros na distância de 14,07 metros atingindo o alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian; daí; segue pelo alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian na distância de 41,96 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 49,87 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318; daí; deflete à direita e segue na distância de 51,34 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 2.586,32 metros.”

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

- I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1º desta Lei;
- III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;
- IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.



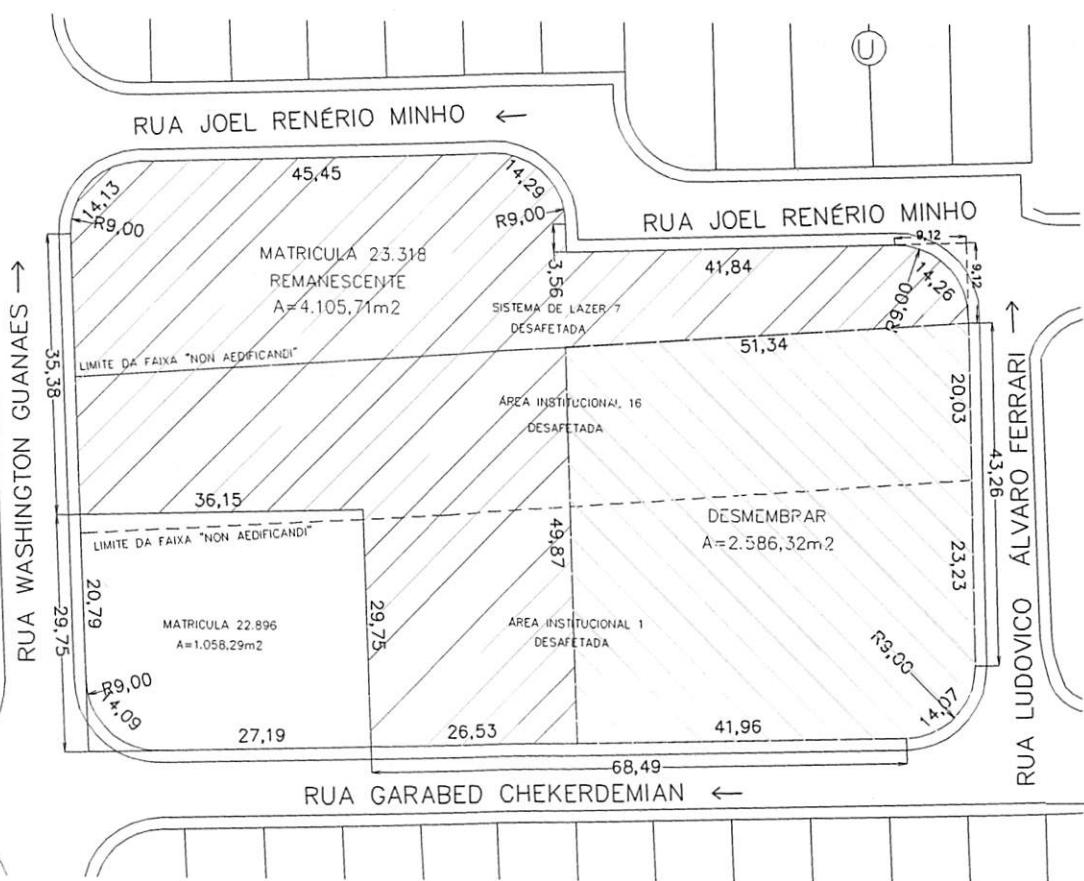
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 2016.


JOSE ALCIDES PANECO
PREFEITO MUNICIPAL



Á DESMEMBRAR:
A = 43,26 X 14,07 X 41,96 X 49,87 X 51,34 = 2.586,32 m²

REMANESCENTE:
A = 35,38 X 14,13 X 45,45 X 14,29 X 3,56 X 41,84 X 14,26 X 51,34 X 49,87 X 26,53 X 29,75 X 36,15 = 4.105,71 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA

MATRÍCULAS: MATRÍCULA N° 23.318.....A= 6.692,03	DATA: 23/11/2016	
LOCAL: CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM MORADA DO SOL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

DESBOBRO DE ÁREA URBANA –

ÁREA A DESMEMBRAR

$$A = (43,26 \times 14,07 \times 41,96 \times 49,87 \times 51,34)m = 2.586,32m^2$$

BAIRRO: Conjunto Habitacional Jardim Morada Do Sol

ROTEIRO

Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, distante de 9,12 m. do cruzamento dos alinhamentos da Rua Ludovico Álvaro Ferrari com a Rua Joel Renéio Minho.

Dai, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, no sentido retorno, na distancia de 43,26 m;

Dai deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, em curva com raio de 9,00m, na distancia de 14,07m, atingindo o alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian;

Dai, segue pelo alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian. Na distancia de 41,96m;

Dai, deflete à direita e segue na distancia de 49,87m, confrontando com a área remanescente da matricula 23.318;

Dai, deflete à direita e segue na distancia de 51,34, confrontando com a área remanescente da matricula 23.318, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, ponto onde teve inicio, perfazendo uma área territorial de 2.586,32m.

Garça, 23 de Novembro de 2016.

Paulo Ricardo Girotto
Engenheiro Civil – CREA: 5069743660



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

DESDOBRO DE ÁREA URBANA

ÁREA REMANESCENTE

$A = (35,38 \times 14,13 \times 45,45 \times 14,29 \times 3,56 \times 41,84 \times 14,26 \times 51,34 \times 49,87 \times 26,53 \times 29,75 \times 36,15) \text{ m}$
 $A = 4.105,71 \text{ m}^2$.

BAIRRO: Conjunto Habitacional Jardim Morada Do Sol

ROTEIRO

Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Washington Guanaes, distante de 29,75 metros do cruzamento dos alinhamentos da Rua Garabed Chekerdemian com a Rua Washington Guanaes;

Dai, segue pelo alinhamento direito da Rua Washington Guanaes, na distancia de 35,38 metros;

Dai, deflete á direita e segue pelo referido alinhamento, em curva com raio de 9,00 metros, na distancia de 14,13 metros, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Joel René Mino;

Dai segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Joel René Mino, no sentido retorno, na distância de 45,45 metros;

Dai, deflete á direita e segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, em curva com raio de 9,00 metros, na distancia de 14,29 metros;

Dai, segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, na distancia de 3,56 metros;

Dai, reflete á esquerda e segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, na distancia de 41,84 metros;

Dai, deflete á direita e segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, em curva com raio de 9,00 metros, na distancia de 14,26 metros, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari;

Dai, deflete à direita e segue na distancia de 51,34m, confrontando com a área a desmembrar;

Dai, deflete à direita e segue na distancia de 49,87m, confrontando com a área a desmembrar, atingindo o alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian;

Dai, deflete à direita e segue pelo alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian, na distancia de 26,53m;

Dai deflete à direita e segue na distancia de 29,75m, confrontando com a área da matricula numero 22.896.

Dai, deflete à esquerda e segue na distancia de 36,15m, confrontando com a área da matricula numero 22.896, atingindo o alinhamento direito da Rua Washington Guanaes, ponto onde teve inicio, perfazendo uma área territorial de 4.105,71m².

Garça, 23 de Novembro de 2016.

Paulo Ricardo Girotto
Engenheiro Civil – CREA: 5069743660



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA

Rua Maria Izabel, 48 – Garça – São Paulo – CEP 17400-000 – CNPJ Nº 08.560.463/0001-10

Reconhecida de Utilidade Pública Lei nº 4.479 – Fone 14 – 34711434

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ATA DA REUNIÃO DA "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO, E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA A.A.V.N -ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) de dois mil e catorze (2014), à Rua Maria Izabel , 48 na cidade de Garça, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados cujas assinaturas seguem anexas, que foram convocados para tratar da eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Assistencial Vida Nova e alteração do Estatuto. Iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária às 19 horas e 45 minutos, presidida pelo Presidente Nivaldo Pereira de Macedo, que falou aos presentes a respeito da eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, bem como, da alteração do Estatuto atual conforme artigos 23 e 25. Após a leitura e explicação item a item do Estatuto, houve aprovação unânime dos presentes, cujo Estatuto segue anexo, o qual faz parte integrante desta Ata. Passou-se para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, para o mandato de 19/11/2014 a 19/11/2018, que foram eleitos por unanimidade, ficando assim constituidos: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: ELAINE XAVIER DE MACEDO**, Rua Antenor Lara Campos, nº926-Garça/SP, Brasileira, RG.18.914.254-SP,CPF.074.828.528-44, casada, Funcionário Público; **VICE-PRESIDENTE:NIVALDO PEREIRA DE MACEDO**, RG.9.931.157, CPF.798.322.458-34, brasileiro, casado, Químico, residente na Rua Antenor Lara Campos,nº926, Garça/SP; **1ºTESOUREIRO:JOSÉ MORGADO DE MORAIS**, RG.13.326.131,CPF.266.423.018-20, Português, casado, aposentado, residente na Rua Manoel Francisco Barbeiro, 156, Garça/SP; **2ºTESOUREIRO:CARLOS APARECIDO CEGA SANTANA**, Rua João Martins Parreira, nº192, RG.9.398.321,CPF.279.413.628-30, brasileiro, casado, Empresário; **3º TESOUREIRO: LUIZA ESTELA PIRES XAVIER**, RG.5.218.530, CPF.127.324.428-10, brasileira, viúva, Aposentada, Residente na Rua José Rosário,nº 553, Garça/SP; **1º SECRETÁRIO: MARGARIDA DE MOURA OLIVEIRA**, RG.25.331.570-0, CPF.152.969.578-30,brasileira, casada, do Lar, Residente: Rua Antonio Manchine, nº20, Garça-SP; **2ºSECRETÁRIO:RAFAEL RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA**, Residente R. Antonio Manchine,nº20, Garça;RG.44.945.429-0, CPF.379.445.818-42, brasileiro, solteiro, Universitário; **3ºSECRETÁRIO: JULIANO MADUREIRA BAIA**, Rua Armando Salles de Oliveira, nº1107, RG.40.345.661-7, CPF.226.743.018-56, brasileiro, casado. Encarregado de Açougueiro; **CONSELHO FISCAL: 1ºCONSELHO FISCAL: HALÍCIA XAVIER DE MACEDO SEVERINO**, Rua América, nº342, RG.34.979.504-6, CPF.357.913.448-56, casada, brasileira, Servidor Público; **2ºCONSELHO FISCAL:**

Ana Maná Manceira da
Silva Barbosa Lima
CAB/SP- 137.536

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA, EST. SÃO PAULO
Microfilm nº 2815

S. E DOCUMENTO
FIG. 02
GARÇA

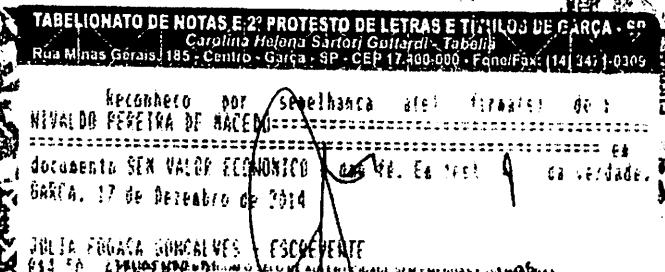
RENAN LEVINO XAVIER, Rua José Rosário, nº 553, RG. 44.739.573-7, CPF. 450.323.548-64, brasileiro, solteiro, Universitário; 3º CONSELHO FISCAL: OSVALDO CÂNDIDO.
SEVERINO JÚNIOR, Rua América, nº 357, RG. nº 11.761.961 - CPF nº 349.108.398-02, casado, brasileiro, Autônomo; CONSELHO COMUNITÁRIO: DANILO XAVIER DE MACEDO, Rua Antenor Lara Campos, nº 926, RG nº 40.172.292-2, CPF nº 430.140.908-40, solteiro, Promotor da Vivo CONSELHO COMUNITÁRIO: ANA PAULA LOPES DA SILVA, Rua José Francisco Moreira, RG. 34170849-5, CPF. 295.986.028-42, brasileira, casada, Promotora. Nada mais havendo a tratar, foram declarados eleitos e empossados os membros dos cargos acima citados, iniciando-se o mandato em 19 de novembro de 2014. A seguir, o Presidente, Sr. Nivaldo Pereira de Macedo, encerrou a reunião, da qual, eu, Rosângela Aparecida Martin Xavier, secretária, lavrei a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Garça, 18 de novembro de 2014.

Presidente Nivaldo Pereira de Macedo
Nivaldo Pereira de Macedo
CPF 798.322.458-34
RG 9.931.157



Secretária Rosângela Ap. Martin Xavier
Rosângela Ap. Martin Xavier
RG Nº 19.991.304 - 3 SSP/SP
CPF Nº 128.984.548-42

Ana Maria Manceira da
Silva Barrosa Lima
OAB/SP - 137.536



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2845

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2845
Alteração ref. Reg. nº 549



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA

Rua Maria Izabel, 48 – Garça – São Paulo – CEP 17400-000

CNPJ Nº 08.560.463 – 0001 - 10 Reconhecida de Utilidade Pública Lei nº 4.479 - Fone 14 – 34711434

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO

Artigo 1 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA - AAVN, CNPJ Nº 08.560.463/0001-10, doravante neste Estatuto AAVN, fundada em 12 de fevereiro de 2006, e constituída pelo Registro Civil de Pessoa Jurídica Registro sob o nº 549, da Comarca de Garça (SP), com sede na Rua Maria Izabel, 48 (Cep 17400-000), e foro nesta cidade e de caráter educacional, cultural, assistencial, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto Social, Regimento Interno que adotar e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Fica mantida a denominação de "Associação Assistencial Vida Nova", permitida, a participação masculina quanto feminina na Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

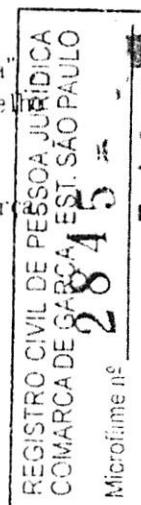
Artigo 2 - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA tem sede e foro na cidade de Garça, Estado de São Paulo, podendo manter filiais no Brasil e no exterior.

Artigo 3 - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA é indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Artigo 4 - É objetivo da ASSOCIAÇÃO:

- a) prestar assistência a crianças e adolescentes, criando-lhes favoráveis condições que na medida necessária lhes garantam um desenvolvimento integral de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos e excepcionalmente até aos 21 (vinte um) anos.
- b) Pleitear junto aos poderes públicos, bem como particulares (pessoas físicas e jurídicas), toda e qualquer medida ou benefício em prol da criança e adolescente, podendo firmar convênios e parcerias;
- c) Assegurar às crianças e adolescentes pleno desenvolvimento educacional, tendo no trabalho, professores habilitados para o acompanhamento, reforço e recuperação escolar;
- d) Assegurar às crianças e adolescentes oportunidades de orientação e qualificação para o trabalho, possibilitando o treinamento em cursos profissionalizantes, desenvolvidos na própria comunidade;
- e) Possibilitar aos senhores professores e monitores da instituição a atualização e aprimoramento de conhecimentos e práticas relativas ao "por que se ensina" e como proceder para avaliar".



Ana Maria Mancera da
Silva Batista Lima
OAB/SP 137 536



Parágrafo 1º - A Associação presta serviços gratuitos, permanente e sem qualquer discriminação de pessoas associadas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a AAVN, promove o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e gratuitos.

Parágrafo 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo 4º - Podera também a AAVN criar unidades e prestação de serviços para execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 5º - O Patrimônio Social compreendera bens móveis e imóveis adquiridos por qualquer título, donativos e subvenções, mensalidades de seus associados, legado e quaisquer outros valores que forem destinados a Associação.

Parágrafo 1º - A Associação aplica suas receitas, rendas, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - A associação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 3º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso, de haver unidades prestadoras de serviços a elas vinculadas, no âmbito do Estado concedor.

Parágrafo 4º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULOS III ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 6º - A Administração da AAVN compreende os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo 2º - A Associação não se constitui em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter benficiente de assistência social.

Ana Maria Manceira da
Silva Barboza Lima
OAB/SP- 187.536

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CÓDARCA DE GARCIA - EST. SÃO PAULO
28451
Microfilm nº

CAPÍTULO IV
ASSEMBLÉIA GERAL



Artigo 7º - A Assembleia Geral é orgão com competência para decidir os assuntos previstos nas disposições estatutárias e legais e é constituída de todos os associados com direito a voto.

Artigo 8º - A Assembleia reunir-se-á:

- a) Na primeira quinzena do mês de Novembro, de quatro (4) em quatro (4) anos, a fim de eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, sendo a posse dos mesmos dada automaticamente com a eleição.
- b) A qualquer tempo, por convocação da Diretoria Executiva, tendo por finalidade a discussão e a votação de assuntos expressamente declarados na convocação, ou de outros surgidos e de interesse da AAVN.

Parágrafo 1º - A convocação será efetuada por edital, afixado na sede da AAVN e publicado uma vez pela imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

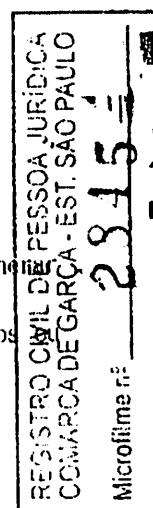
Parágrafo 2º - A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos, com a presença mínima de 07 (sete) associados quites.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
- II - Destituir Administradores;
- III - Alterar os Estatutos Sociais (condições do artigo 22);
- IV - Decidir sobre a extinção da Associação (conforme artigo 23);
- V - decidir sobre as conveniências de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou onerar os bens patrimoniais;
- VI - deliberar sobre os assuntos que pela Diretoria Executiva lhe forem submetidos aqueles para os quais tiver sido convocada;
- VII - Resolver os recursos que lhe forem apresentados.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL



Artigo 10º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) associados, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano, ou quando for convocado pela Assembleia Geral ou quando se fizer necessário;

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer outro cargo na Associação.

Artigo 11º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar livros de escrituração da AAVN;
- II - Examinar os balancetes da tesouraria e opinar;

- III - Examinar o balanço e o relatório anual, demonstrações financeiras, apresentando um relatório e parecer;
IV - Propor medidas saneadoras.

CAPÍTULO VI DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 12º - A Diretoria Executiva é assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro, 3º tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º secretário, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 13º - A Diretoria Executiva compete:

- a) Administrar a AAVN buscando sempre atingir os seus altos objetivos;
- b) Organizar o Regimento Interno;
- c) Receber as fichas de inscrição de interessados a associados, devidamente preenchidas na Secretaria da AAVN, e uma vez aprovada, o interessado terá seu nome lançado no Livro de Registro de Associados;
- d) Reunir-se no menos uma vez por mês, para tratar dos assuntos da sua competência;
- e) Criar Departamentos Assistenciais: Social, Artístico, Cultural, Lazer, esportivo, Saúde.
 - e.1) Social - promover campanhas e eventos que venham a garantir o atendimento a todas as necessidades;
 - e.2) Artístico - Possibilitar a participação das crianças em eventos de caráter artístico tais como: teatro, dança, música, desenho, pintura, artesanato, de acordo com os interesses de cada um, em conjunto com a comunidade;
 - e.3) Cultural - Promover a participação em eventos de caráter educacional, informativo, profissional, com palestras, cursos, exposições, excursões e gincanas;
 - e.4) Lazer - promover atividades de lazer, tais como: excursões, festas, participações em eventos da comunidade;
 - e.5) Esportivo - Possibilitar a participação em atividades de: educação física, natação, atletismo;
 - e.6) Saúde - Assistir aos internos no que se refere a saúde, ou seja, tratamento, cirurgias ou encaminhamentos, e promovendo campanhas que envolvam a comunidade.

Artigo 14º - Ao Presidente compete:

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) Firmar juntamente com 1º Tesoureiro os documentos e papéis que se prendam a visão financeira da Associação;
- c) Abrir, encerrar, rubricar livros da Associação;
- d) Fazer cumprir o presente Estatuto Social e o regimento Interno.

Artigo 15º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Abrir e movimentar contas correntes bancárias em nome da AAVN, assinando contratos, cheques, requisição de talões de cheques, sempre em conjunto com o Presidente;
- b) Manter todas as contas da AAVN devidamente estruturadas, controlando toda a movimentação financeira;
- c) Apresentar mensalmente, ou quando lhe for solicitado, balancete da movimentação econômico-financeira da AAVN.

Ana Maria Manceira da
Silva Barbosa Lima
OAB/SP 137.536

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SARCÀ - EST. SÃO PAULO
15120-000
2000
Microfilm no





d) Manter sob sua responsabilidade, os Livros que registrem toda a movimentação econômico-financeira da AAVN, disponibilizando-os a quem possa solicitar com tempo hábil.

Artigo 16º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Secretariar todas as Assembleias Gerais da AAVN, lavrando, a respectiva ata em Livro próprio;
- b) Emitir e recepcionar todas as correspondências da AAVN;
- c) Manter organizada em arquivo, toda a documentação da AAVN, inclusive imobiliária;
- d) Redigir relatórios da Diretoria Executiva;
- e) Assinar com o Presidente os papéis que lhe forem peculiares.

Artigo 17º - Ao Vice-Presidente, ao 2º tesoureiro e 3º tesoureiro, e ao 2º Secretário e 3º Secretário, compete substituir o Presidente, o Tesoureiro e o Secretário, respectivamente, nos seus impedimentos com as atribuições peculiares a cada um.

CAPÍTULO VII ASSOCIADOS, DEVERES E DIREITOS

Artigo 18º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, admitidos por preenchimento de ficha cadastral na Secretaria da AAVN, sujeitando-se ao pagamento de mensalidade, nunca inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo.

Parágrafo 1º - Ao associado quando em pleno gozo de seus direitos, é assegurado:

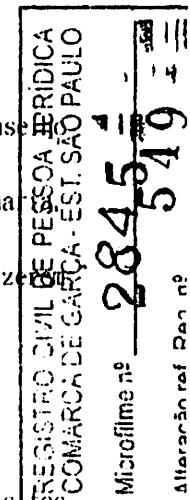
- a) Recorrer, dentro de dez dias, para a Diretoria, conforme o caso, das penalidades que lhe forem impostas, ou dos atos que entender lesivos aos seus direitos;
- b) Propor a admissão de associados;
- c) Comparecer as Assembleias Gerais;
- d) Votar e ser votado, para cargos do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário;
- e) Requerer à Diretoria Executiva, convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o seu pedido;
- f) Participar das diferentes comissões técnicas de estudos e trabalhos que se fizerem necessárias, quando organizados pela Associação;
- g) Pedir sua Demissão;
- h) Frequentar a sede social;
- i) Ser associado ativo, considerado assim quando cumprir os deveres do Artigo 18;

Parágrafo 2º - Ao Conselho Comunitário, composto por dois (02) membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, responde pela programação, divulgação e contatos sociais externos.

Artigo 19º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, bem como as decisões da Diretoria Executiva;
- b) Acatar as ordens e decisões do Presidente da Diretoria Executiva e demais Diretores;
- c) Manter em dia suas contribuições mensais para com a Associação;
- d) Contribuir para que a Associação realize as suas finalidades e seu desenvolvimento;

Anna Maria Manceira da
Silva Barbosa Lima
OAB/SP- 137 536



Microfilmado
Alterarão ref. Ref. n.º
Altararão ref. Ref. n.º

- e) Aceitar e desempenhar cargos ou comissões para que for eleito, nomeado ou designado, salvo justo motivo;
- f) Oficiar a Diretoria Executiva, quando não queira continuar fazer parte do quadro social, devendo para isto estar em dia com suas mensalidades e obrigações junto à Associação.
- g) Prestigiar a Associação e zelar pela boa disciplina de seus associados.

CAPÍTULO VIII DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 20º - A admissão de associados contribuinte se fará mediante proposta assinada por um associado e pelo candidato, devendo constar o nome do proposto, idade, nacionalidade, profissão e residência, bem como qualquer outro pormenor que na ocasião seja julgado necessário e em conformidade com o artigo 18 deste Estatuto.

Artigo 21º - Apresentada a proposta, com os requisitos exigidos, decidirá a Diretoria Executiva sobre a sua aceitação ou não.

Parágrafo 1º - Os motivos de recusa constituem assunto reservado à Diretoria Executiva;

Parágrafo 2º Aprovada a proposta, a Secretaria da AAVN, no prazo de 8 dias(oito) dias, oficiará ao novo associado, comunicando a sua admissão e remetendo-lhe em exemplar deste Estatuto.

Parágrafo 3º - O candidato recusado poderá interpor recurso à Diretoria Executiva, para a solução final.

Artigo 22º - A demissão do associado deve ser solicitada por escrito a Diretoria Executiva, devendo o associado estar quite com os seus deveres.

Parágrafo 1º É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

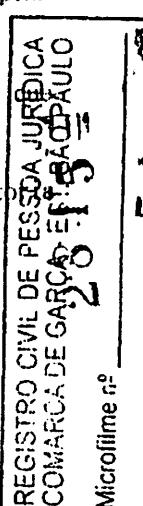
CAPÍTULO IX

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 23º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
 - II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
 - III. Atividades contrárias as decisões das Assembleias Gerais;
 - IV. Desvio dos bons costumes;
 - V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
 - VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Ana Maria Manceira da
Silva Barbosa Lima
OAB/SP 137.116



Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado sera devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

CAPÍTULO X DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Artigo 24º As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25º - O presente Estatuto será reformado no todo, ou em parte ou em qualquer tempo, através da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade pela Diretoria Executiva, ou pela maioria absoluta de seus associados.

Artigo 26º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações sociais.

Artigo 27º - Os Estatutos poderão ser alterados quando não atenderem as necessidades sociais, por proposta da Diretoria Executiva, com indicação dos pontos a que se referir a alteração.

Parágrafo único - A alteração dos Estatutos será submetida à discussão e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, que, para votá-la, deverá funcionar, em primeira chamada, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, ou, em segunda chamada, após trinta minutos, com o número mínimo de 07 (sete) associados quites.

Artigo 28º - Em caso de Dissolução, a AAVN destinará o seu eventual patrimônio remanescente a associações congêneres, de fins não econômicos, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente

no município de Garça - São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou, inexistindo, a uma entidade pública municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 1º - A Dissolução da AAVN será submetida à deliberação e aprovação da Assembleia geral, que para votá-la, deverá funcionar, em primeira chamada, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, ou, em segunda chamada, com o número mínimo de 21 (vinte e um) associados quites.

Parágrafo 2º - Não existindo no município, no estado, no distrito federal ou território, em que a AAVN tem sede, instituição nas condições indicadas nesse artigo, o que permanecer de seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Artigo 29º - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral, entrará em vigor a partir desta data, e do respectivo registro, no Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Garça (SP).

Garca (SP), 18 de novembro de 2014.

Presidente
Nivaldo Pereira de Macedo
CPF 798.322.458-34 RG 9.931.157

Secretaria Rosângela Aparecida Martin Xavier
CPF N° 128.984.548-42 RG N° 19.991.304 - 3

Ana Maria Manceira da Silva Barbosa Lima

OAB/SP 12763
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARCIA - EST. SÃO PAULO

COMARCA E

Alteração ref. Reg. nº 549

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARCÁ - SP
Carolina Helena Sartori Gattai - Tabelião
Rua Minas Gerais, 1185 - Centro - Garcá - SP - CEP 17.400-000 - Fone/Fax: (141) 247-9220

Reconheço por especificada (s) falso(s) de:
NIVALDO PEREIRA DE MACHADO

Este documento SEM VALOR ECONÔMICO é falso. Eu testemunho a sua
verdadeira natureza.
São Paulo, 17 de dezembro de 2010

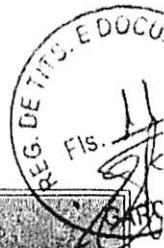
JULIA FOGACA GONCALVES - E308VENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE GARCA-SP /

Protocolo: 2.845 Recibo/Cert.
MF.2.845/RL13-G242/2014
Esc.: 98,40, Est.: 00,09, CP: 20,70, R.C.: 5,14;
T.J: 5,14; Desp.: 0,00
22/12/2014 TOTAL: 157,49

Ofício de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA

Rua Maria Izabel, 48 - Garça - São Paulo - CEP 17400-000 - CNPJ N° 08.560.463 - 0001 - 10

Reconhecida de Utilidade Pública Lei n° 4.479 - Fone 14 - 3471.1434

Projeto "Infância, Vida Para o Futuro"

LISTA DE PRESENÇA DA "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO DA AAVN, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2014, À RUA MARIA IZABEL, 48 - GARÇA.

Nomes dos associados	Assinatura
1. <i>Flávia de Souza</i>	<i>Flávia de Souza</i>
2. <i>Adriana Alves</i>	<i>Adriana Alves</i>
3. <i>Edilene Góes</i>	<i>Edilene Góes</i>
4. <i>Edilene Góes</i>	<i>Edilene Góes</i>
5. <i>Flávia da Costa de Souza Ferreira</i>	<i>Flávia da Costa de Souza Ferreira</i>
6. <i>Flávia de Souza</i>	<i>Flávia de Souza</i>
7. <i>Flávia de Souza</i>	<i>Flávia de Souza</i>
8. <i>Flávia Cristina Moreira Xavier</i>	<i>Flávia Cristina Moreira Xavier</i>
9. <i>Edilene Góes</i>	<i>Edilene Góes</i>
10. <i>Flávia de Souza Ferreira</i>	<i>Flávia de Souza Ferreira</i>
11. <i>Flávia Ferreira</i>	<i>Flávia Ferreira</i>
12. <i>Flávia Ferreira de Souza</i>	<i>Flávia Ferreira de Souza</i>
13. <i>Flávia Ferreira de Souza</i>	<i>Flávia Ferreira de Souza</i>
14. <i>Flávia Ferreira de Souza</i>	<i>Flávia Ferreira de Souza</i>
15. <i>Flávia Ferreira de Souza</i>	<i>Flávia Ferreira de Souza</i>
16. <i>Flávia Leonor Ferreira</i>	<i>Flávia Leonor Ferreira</i>
17. <i>Flávia Ronatto</i>	<i>Flávia Ronatto</i>
18. <i>Flávia Souza</i>	<i>Flávia Souza</i>
19. <i>Flávia Souza</i>	<i>Flávia Souza</i>
20. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
21. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
22. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
23. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
24. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
25. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
26. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
27. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
28. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
29. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
30. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
31. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
32. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
33. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
34. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>
35. <i>Flávia Souza Ferreira</i>	<i>Flávia Souza Ferreira</i>

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº

2845



36.	<i>Ricardo J. Ferreira</i>	<i>12</i>
37.	<i>Ricardo J. Ferreira</i>	<i>12</i>
38.	<i>Ricardo J. Ferreira</i>	<i>12</i>
39.	<i>Ricardo J. Ferreira</i>	<i>12</i>
40.	<i>Ricardo J. Ferreira</i>	<i>12</i>
41.	<i>Ricardo J. Ferreira</i>	<i>12</i>
42.		
43.		
44.		
45.		
46.		
47.		
48.		
49.		
50.		
51.		
52.		

Garça (SP), 18 de novembro de 2014

Presidente

Nicola Pereira de Macedo

CPF 798.322.458-34

RG 9.931.157

Secretaria

Rosangela Ap. Martin Xavier

RG N° 19.991.304 - 3 SSP/SP

CPF N° 128.984.548-42

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>2845</u>
Alteração ref. Reg. nº <u>549</u>

Associação assistencial Vida Nova



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA

Rua Maria Izabel, 48 - Garça - São Paulo - CEP 17400-000 - CNPJ. 08.560.463/0001-10

Reconhecida de Utilidade Pública Lei nº 4.479 - Fone 14 - 3471-434

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA, CNPJ. 08.560.463/0001-10, aqui representado por seu presidente, vem através deste, convocar a todos os associados para reunir-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 18 de novembro de 2014 às 19:30 horas, no endereço acima citado, para tratar dos seguintes assuntos:

- ALTERAÇÃO do atual Estatuto da Associação;
- ELEIÇÃO E POSSE dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
- DEMAIS INTERESSES da AAVN.

Garça (SP), 18 de novembro de 2014

Presidente

Nivaldo Pereira de Macedo

CPF 798.322.458-34

RG 9.931.157

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº 2845

Alteração ref. Reg. nº 549



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GARÇA -

(CNPJ: 49.847.383/0001-50)

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014) 3406-2004
BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 2845**

CERTIFICA que o presente titula, protocolado sob número 2.845 em 22/12/2014, deu origem aos(s) ato(s) neste Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	TOTAL
MF 2.845/RL13-0242/2014	R\$ 62,94	R\$ 17,89	R\$ 13,25	R\$ 3,31	R\$ 3,31	R\$ 100,49
PAGINAS ACRESER	R\$ 31,12	R\$ 8,96	R\$ 6,56	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 47,24
Microfilmagem	R\$ 4,34	R\$ 1,24	R\$ 0,91	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 6,71

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prestaçāo.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	TOTAL
MF/RC/17,51	R\$ 39,49	R\$ 18,09	R\$ 10,72	R\$ 5,14	R\$ 5,14	R\$ 157,49

Obs.:

GARÇA, 22 de dezembro de 2014

ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
ESCREVENTE AUTORIZADA

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE GARÇA – SÃO PAULO

Nivaldo Pereira de Macedo, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG 9.931.157 e CPF 798.322.458 - 34, residente a rua Antenor Lara Campos, nº 926, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria solicitar o devido Registro da Ata de Assembléia Geral de Fundação e Estatuto da Associação Assistencial Vida Nova, com endereço na Rua Maria Izabel, 48, nesta cidade de Garça/SP.

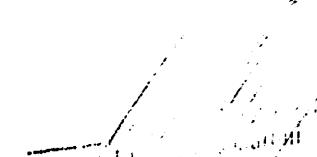
Seguem os referidos documentos em três vias devidamente assinados pelos membros e com firmas reconhecidas tudo na conformidade legal.



Garça, 03 de agosto de 2006.


Nivaldo Pereira de Macedo
Pastor – Presidente
RG 9.931.157 – SSP/SP
CPF 798.322.458-34




1.º de Notas e Projetos
Letras e Fazendas de Garça
Assentado Juridico
03/08/2006

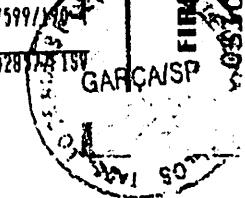
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

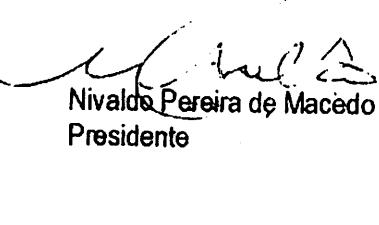
Aos doze dias do mês de fevereiro de 2006, na rua Maria Izabel, 48, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, reuniram-se em assembléia geral de constituição de uma Entidade se Assistência Social as pessoas relacionadas na nominata em anexo. Foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor Nivaldo Pereira de Macedo que de imediato assumiu e convidou a senhora Rosângela Aparecida Martins Xavier para secretariar, iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembléia geral, que era a seguinte: a) fundação definitiva da sociedade; b) discussão e aprovação do estatuto social; c) eleição da Diretoria Executiva; d) Eleição do Conselho Fiscal. Dando continuidade, o sr. Presidente declarou fundada a Entidade de Assistência Social "Associação Assistencial Vida Nova", e solicitou que fosse lido o estatuto social e debatido capítulo por capítulo. Encerrados os debates, o estatuto social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, procedeu-se à eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário para o período de dois anos e da Diretoria, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes associados: Diretoria, Presidente Nivaldo Pereira de Macedo; Vice-Presidente Luiza Estela Pires Xavier; 1ª Secretária Rosângela Aparecida Martins Xavier, 2ª Secretária Elaine Xavier de Macedo, 3ª Secretária Márcia Regina Barbosa de Moura; 1º Tesoureiro Silas Humberto de Moura, 2º Tesoureiro Jorge Yokio Taniguti; 3º Tesoureiro Halicia Xavier de Macedo; Conselho Fiscal: Reinaldo Xavier, Antônio Carlos Moreno Júnior, Rafael Rodrigo Silva de Oliveira, Eduardo Aparecido de Almeida; Conselho Comunitário: Nilva do Carmo Saccá de Almeida, Ivone Laurindo, Ana Lúcia Leão. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Foi colocada pelo sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a presente assembléia geral e de fundação e solicitou a mim, secretária, que lavrasse a presente ata que vai por mim e pelo Presidente devidamente assinada.

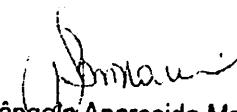
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, NIVALDO PEREIRA DE
MACEÇO, do que dou fe. Em test.
GARÇA, 26/09/2006
R\$ 2,60

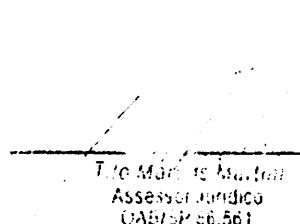
MARIA LUIZA G. PERES

0330880283743199




Nivaldo Pereira de Macedo
Presidente


Rosângela Aparecida Martins Xavier
1ª Secretária


Tito Mariano Matos
Assessor Jurídico
GAB/SP/56.561

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ENTIDADE ASSISTENCIAL MANDATO DE 2006 ATÉ 12/02/2008



PRESIDENTE

NIVALDO PEREIRA DE MACEDO
RUA ANTENOR LARA CAMPOS, 926 – GARÇA/SP
RG Nº 9.931.157 – SSP/SP
CPF Nº 798.322.458 - 34
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: FARMACÊUTICO

VICE-PRESIDENTE

NOME: LUIZA ESTELA PIRES XAVIER
RUA – JOSÉ ROSÁRIO, 553 - GARÇA/SP
RG Nº 5.218.530 – SSP/SP
CPF Nº 127.324.428 10
ESTADO CIVIL: VIÚVA
PROFISSÃO: APOSENTADA

1^a SECRETÁRIA

NOME: ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS XAVIER
RUA JOSÉ ROSÁRIO, 553 – GARÇA/SP
RG Nº 19.991.304 – SSP/SP
CPF Nº 128.984.548-42
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: MONTADORA

2^a SECRETÁRIA

NOME: ELAINE XAVIER DE MACEDO
RUA ANTENOR LARA CAMPOS, 926 – GARÇA/SP
RG Nº 34.979.504-06 – SSP/SP
CPF Nº 074.820.528 - 44
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: PROFESSORA

3^a SECRETÁRIA

NOME: MÁRCIA REGINA BARBOSA DE MOURA
RUA JACARANDÁ, 282 – GARÇA/SP
RG Nº 22.831.724-01 – SSP/SP
CPF Nº 120.063.768 - 29
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: ALMOXARIFE

Adv. Marcos Martin
Assessor Jurídico
OAB/SP 06.561

dh
Assistente Social

1º TESOUREIRO

NOME: SILAS HUMBERTO DE MOURA
RUA JACARANDÁ, 282 – GARÇA/SP
RG Nº 24.710.666 - 05– SSP/SP
CPF Nº 141.327.068 - 93
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: POLÍCIA CIVIL

2º TESOUREIRO

NOME: JORGE YUKIO TANIGUTI
RUA AVENIDA DR. LABIENO DA COSTA MACHADO, 2344 – GARÇA/SP
RG Nº 30.323.738-7 – SSP/SP
CPF Nº 177.921.088 - 48
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

3º TESOUREIRO

NOME: HALÍCIA XAVIER DE MACEDO
RUA ANTONOR LARA CAMPOS, 926 – GARÇA/SP
RG Nº 34.979.504 - 6 – SSP/SP
CPF Nº 357.913.448 - 56
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: UNIVERSITÁRIA

CONSELHO FISCAL

NOME: REINALDO XAVIER

RUA JOSÉ ROSÁRIO, 553 – GARÇA/SP
RG Nº 19.337.006– SSP/SP
CPF Nº 085.211.198 - 36
ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: AUTÔNOMO

CONSELHO FISCAL

NOME: RAFAEL RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
RUA FAZENDA IMACULADA CONCEIÇÃO- GARÇA/SP
RG Nº 44.945.429 - 0– SSP/SP
CPF Nº 379.445.818 - 42
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: UNIVERSITÁRIO

Thiago Marcos Almeida
Assessor Jurídico
OAB/SP 88.561

CONSELHO FISCAL

NOME: ANTÔNIO CARLOS MORENO JÚNIOR
RUA: RUA PAULO FREITAS, 88
RG Nº 34.979.640 - 3 - SSP/SP
CPF Nº 308.164.178 - 06
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO



CONSELHO FISCAL

NOME: EDUARDO APARECIDO DE ALMEIDA
RUA RUA PAULO FREITAS, 48- GARÇA/SP
RG Nº 17.916.424 - 16 - SSP/SP
CPF Nº 064.282.118 - 66
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

CONSELHO COMUNITÁRIO

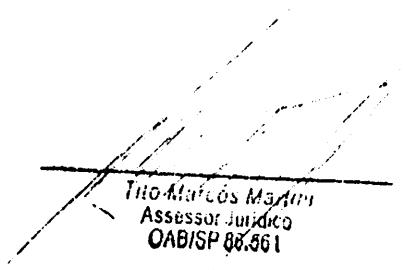
NOME: ANA LÚCIA LEÃO
RUA DA ESTAÇÃO, 200 - GARÇA/SP
RG Nº - 5.34.33 - SSP/SP
CPF Nº 190.909.148 - 03
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CONSELHO COMUNITÁRIO

NOME: IVONE LAURINDO - GARÇA/SP
NOME: EGÓDIO ORTIS PLÀ, 144 - GARÇA/SP
RG Nº 35.503.666 -06- SSP/SP
CPF Nº 161.871.198 - 94
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: APOSENTADA

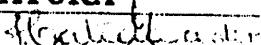
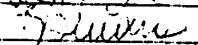
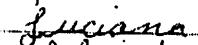
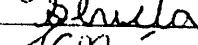
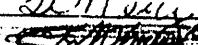
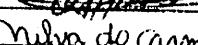
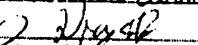
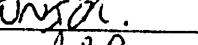
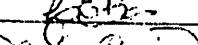
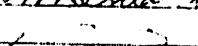
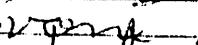
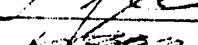
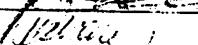
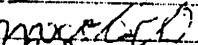
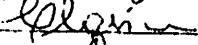
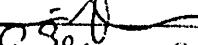
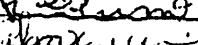
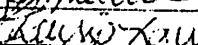
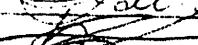
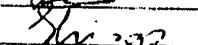
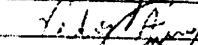
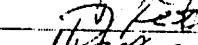
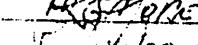
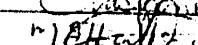
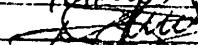
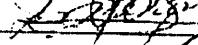
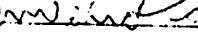
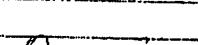
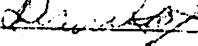
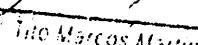
CONSELHO COMUNITÁRIO

NOME: NILVA SACCÀ DE ALMEIDA
RUA PAULO FREITAS, 48 - GARÇA/SP
RG Nº 23.015.184 - X - SSP/SP
CPF Nº 096.363.458 - 56
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA



Tito Matheus Mazzoni
Assessor Jurídico
OAB/SP 08.361

NOMINATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE DE ASSISTENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2006, NA RUA MARIA IZABEL, 48 - GARÇA/SP

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
1. Sônia Ferreira Mendes	
2. Lucimilene Belchior de Moraes	
3. Luciana Baldosa de Moraes	
4. Sueli Nery da Prada	
5. Luciana Leite Ferreira Rêgo	
6. Ricardo Ap. Pires Almeida	
7. Nilda de Carmo Soárez de Almeida	
8. Lurine Faria de Almeida	
9. VINTONIO CARLOS MORENO SANTOS	
10. Flávia Estela Pires Xanin	
11. Wagner Vitorino Wagner Vitorino	
12. Edenice de Almeida	
13. Fábio Moraes Fábio Moraes	
14. Walter Soárez Walter Soárez	
15. Cláudia Luciléia Cláudia Luciléia	
16. Edilene Soárez Edilene Soárez	
17. Regina Regina	
18. Edilene Soárez Edilene Soárez	
19. Edilene Soárez Edilene Soárez	
20. Edilene Soárez Edilene Soárez	
21. Edilene Soárez Edilene Soárez	
22. Edilene Soárez Edilene Soárez	
23. Edilene Soárez Edilene Soárez	
24. Edilene Soárez Edilene Soárez	
25. Edilene Soárez Edilene Soárez	
26. Edilene Soárez Edilene Soárez	
27. Edilene Soárez Edilene Soárez	
28. Edilene Soárez Edilene Soárez	
29. Edilene Soárez Edilene Soárez	
30. Edilene Soárez Edilene Soárez	
31. Edilene Soárez Edilene Soárez	
32. Edilene Soárez Edilene Soárez	
33. Edilene Soárez Edilene Soárez	
34. Edilene Soárez Edilene Soárez	
35. Edilene Soárez Edilene Soárez	
36. Edilene Soárez Edilene Soárez	
37. Edilene Soárez Edilene Soárez	
38. Edilene Soárez Edilene Soárez	
39.	
40.	
41.	
42.	
43. Edilene Soárez Edilene Soárez	

que passarão a recolher tributos e contribuições sociais, como as previdenciárias. Além disso, a informalidade representa concorrência desleal com os restaurantes, lanchonetes e congêneres estabelecidos em nosso Município.

Destarte, uma atividade econômica que tem gerado muitos empregos, não pode continuar a carecer de uma regulamentação do poder público municipal. Assim sendo, serve o presente para apresentar o incluído Projeto de Lei com o objetivo de determinar que o poder público resguarde e regularize o comércio do "Food Truck", "Food Bike" e "Food Cart", por meio de normas técnicas, visando a preservação da segurança e da fluidez do trânsito, do conforto dos consumidores, da defesa ambiental e da saúde pública.

Assim, por se tratar de matéria de relevante interesse do Município, solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para sua aprovação, bem como a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° CM 081/2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a ser desmembrado da Matrícula nº 23.318 do CRI local, à Associação Assistencial Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 08.560.463/0001-10, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 23.318 do CRI local
Área a desmembrar de 2.586,32 m²
Localização: Conjunto Habitacional Jardim Morada do Sol

ROTEIRO

"Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, distante de 9,12 metros do cruzamento dos alinhamentos da Rua Ludovico Álvaro Ferrari com a Rua Joel Renéio Minho; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, no sentido retorno, em distância de 43,26 metros, daí, desflete à direita e segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, em curvá com raiô de 9,00 metros na distância de 14,07 metros atingindo o alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian; daí; segue pelo alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian na distância de 41,96 metros; daí, desflete à direita e segue na distância de 49,87 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318; daí; desflete à direita e segue na distância de 51,34 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 2.586,32 metros."

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

- I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1º desta Lei;
- III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;
- IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 852/2016

Garça, 24 de novembro de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 061/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 061/2016, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para a outorga de concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, do imóvel a ser desmembrado da Matrícula nº 23.318 do CRI local, à Associação Assistencial Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 08.560.463/0001-10, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 81/2016. PARECER Nº. 104/2016.

Relatório

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº. 81/2016, solicitando autorização legislativa para a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Associação Assistencial Vida Nova.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

A matéria encontra-se dentro das atribuições do Município “dispor sobre concessão, permissão e autorização dos serviços públicos locais” (art. 8, XVIII, LOM) e “conceder licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, conforme a lei de zoneamento” (art. 8. XXV, LOM).

Analisadas as condicionantes legais, jurídicas e constitucionais não foi verificado nenhum problema que impeça a tramitação do Projeto nesta Casa.

Nada a opor.

É o Parecer.

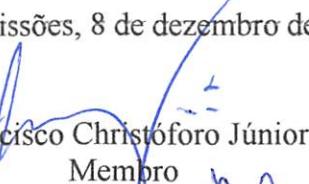

Paulo André Faneco
Relator

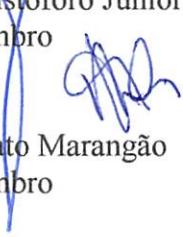
Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 8 de dezembro de 2016.


Francisco Christóforo Júnior
Membro


Patrícia Morato Marangão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI N° 81/2016 - PARECER N° 45/2016

Relatório

Chega para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 81/2016, por meio do qual o Prefeito Municipal solicita a autorização legislativa para a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Associação Assistencial Vida Nova.

Preliminarmente, como determina o Regimento Interno da Casa, a proposta foi examinada pela doura Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

No que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, nada a opor.
É o Parecer.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

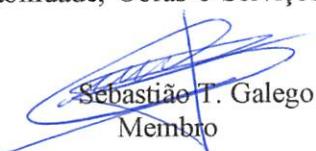
É o parecer.

S. Comissões, 8 de dezembro de 2016.


Eli da Eligás
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Pùblicos, realizada nesta data.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro


Sebastião T. Galego
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS PROJETO DE LEI N° 81/2016 – PARECER N° 16/2016

Relatório

O Projeto de Lei nº 81/2016, de autoria do Prefeito Municipal, respeitado o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O Projeto visa autorizar a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Associação Assistencial Vida Nova.

A dnota Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou parecer pela legalidade e constitucionalidade da matéria

É o relatório.

Voto do Relator

De acordo com a justificativa do Projeto, a Associação Assistencial Vida Nova, solicita a concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, do imóvel a ser desmembrado da Matrícula nº 23.318 do CRI local, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

No mérito, o projeto merece prosperar pois a entidade oferece serviços assistenciais à população.

Pela aprovação.

É o parecer.

S. das Comissões, 8 de dezembro de 2016.

Valdemar Zimiani
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos em concordância ao exarado pelo relator.
É o Parecer.

Luizinho Barbeiro
Membro

Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Membro



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 81/2016

, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo

do inciso _____ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 44ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de Dezembro de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Patrícia Morato Marangão	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Paulo André Faneco	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Sebastião Toldato Galego	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<u>✓</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

(✓) REJEITADO POR (✓) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(✓) APROVADO POR (✓) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 12 de Dezembro de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo_____, inciso_____ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0839/2016

Garça, 13 de dezembro de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 44ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 12 de dezembro de 2016.

Autógrafo nº 067/2016 (Projeto de Lei nº CM 074/2016);

Autógrafo nº 068/2016 (Projeto de Lei nº CM 050/2016);

Autógrafo nº 069/2016 (Projeto de Lei nº CM 051/2016);

Autógrafo nº 070/2016 (Projeto de Lei nº CM 081/2016 - PM 61/2016); e

Autógrafo nº 071/2016 (Projeto de Lei nº CM 069/2016 - PM 53/2016).

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina

DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 070/2016
PROJETO DE LEI CM Nº 081/2016**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a ser desmembrado da Matrícula nº 23.318 do CRI local, à Associação Assistencial Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 08.560.463/0001-10, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 23.318 do CRI local

Área a desmembrar de 2.586,32 m²

Localização: Conjunto Habitacional Jardim Morada do Sol

ROTEIRO

“Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, distante de 9,12 metros do cruzamento dos alinhamentos da Rua Ludovico Álvaro Ferrari com a Rua Joel Renério Minho; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, no sentido retorno, na distância de 43,26 metros, daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, em curva com raio de 9,00 metros na distância de 14,07 metros atingindo o alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian; daí; segue pelo alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian na distância de 41,96 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 49,87 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318; daí; deflete à direita e segue na distância de 51,34 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 2.586,32 metros.”

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1º desta Lei;
- III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;
- IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 13 de dezembro de 2016.

Adamir Maurício de Barros

Presidente

Francisco Christóforo Júnior

Secretário

Alexandre de Araújo Lamattina

Diretor Legislativo

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Vâmara

LEI Nº 5.096/2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a ser desmembrado da Matrícula nº 23.318 do CRI local, à Associação Assistencial Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 08.560.463/0001-10, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 23.318 do CRI local

Área a desmembrar de 2.586,32 m²

Localização: Conjunto Habitacional Jardim Morada do Sol

ROTEIRO

“Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, distante de 9,12 metros do cruzamento dos alinhamentos da Rua Ludovico Álvaro Ferrari com a Rua Joel Renério Minho; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, no sentido retorno, na distância de 43,26 metros, daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, no sentido retorno, em curva com raio de 9,00 metros na distância de 14,07 metros atingindo o alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian; daí; segue pelo alinhamento direito da Rua Garabed Chekerdemian na distância de 41,96 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 49,87 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318; daí; deflete à direita e segue na distância de 51,34 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 23.318, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Ludovico Álvaro Ferrari, ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 2.586,32 metros.”

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

- I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
- II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descritas no artigo 1º desta Lei;
- III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;
- IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de dezembro de 2016.


JOSE ALCIDES FANECCO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBRICIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-